

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
30 de Dezembro de 2015 - Quarta feira
Circulação: 06.01.2016 às 16:00h
Tiragem: 500 exemplares com 48 páginas
Nº 6109

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.976 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e a Lei nº 1.076 de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e suas posteriores alterações e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º, da Lei 1.076, de 02 de abril de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura organizacional básica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Colegiada:

1.1. Conselho Diretor

1.2 Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

5. Coordenadoria de Técnicas Agropecuárias

5.1. Núcleo de Extensão Tecnológica

5.1.1. Unidade de Difusão da Tecnologia

5.2. Núcleo de Metodologia e Comunicação Rural

5.2.1. Unidade de Informação e Documentação (Biblioteca)

6. Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural

6.1. Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural

6.1.1 Unidade de Desenvolvimento Local

7. Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar

7.1. Núcleo de Agricultura Familiar

7.1.1. Unidade de Mercado e Comercialização

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Administrativo-Financeiro

8.1 Unidade de Administração

8.2 Unidade de Transportes

8.3 Unidade de Pessoal

8.4 Unidade de Finanças

8.5 Unidade de Contabilidade

8.6 Unidade de Contratos e Convênios

Art. 4º As funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá estão dispostas no Anexo desta Lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Lei nº 1.976 de 30 de dezembro de 2015

ANEXO ÚNICO

Denominação e quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência	Diretor-Presidente	FGS-4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS-3	01
		Assessor Jurídico	FGS-2	01
		Motorista	FGI-2	01
		Secretário Executivo	FGI-2	02

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Edelema Maciel Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrin de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezer Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS-2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS-1	02
4	Coordenadoria de Técnicas Agropecuárias	Coordenador	FGS-3	01
		Responsável por Atividade Nível II	FGI-2	01
4.1	Núcleo de Extensão Tecnológica	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
4.1.1	Unidade de Difusão da Tecnologia	Chefe de Unidade	FGS-1	01
4.2	Núcleo de Metodologia e Comunicação Rural	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
4.2.1	Unidade de Informação e Documentação - Biblioteca	Chefe de Unidade	FGS-1	01
5	Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural	Coordenador	FGS-3	01
		Responsável por Atividade Nível II	FGI-2	01
5.1	Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerente de Núcleo	FGS-2	04
5.1.1	Unidade de Desenvolvimento Local	Chefe de Unidade	FGS-1	23
6	Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar	Coordenador	FGS-3	01
		Responsável por Atividade Nível II	FGI-2	01
6.1	Núcleo de Agricultura Familiar	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
		Responsável por Atividade Nível III	FGI-3	02
6.2	Unidade de Mercado e Comercialização	Chefe da Unidade	FGS-1	01
7	Coordenadoria Administrativo-Financeira	Coordenador	FGS-3	01
7.1	Unidade Administrativa	Chefe da Unidade	FGS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	FGI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais	FGI-3	01
7.2	Unidade de Transportes	Chefe da Unidade	FGS-1	01
7.3	Unidade de Pessoal	Chefe da Unidade	FGS-1	01
7.4	Unidade de Contabilidade	Chefe da Unidade	FGS-1	01
7.5	Unidade de Finanças	Chefe da Unidade	FGS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria	FGI-3	01
7.6	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe da Unidade	FGS-1	01
TOTAL				61

LEI Nº 1.972 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alteração no Anexo da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, o seu Modelo de Gestão, cria as Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial, Secretarias de Estado, Secretarias Extraordinárias, Órgãos Estratégicos, Órgãos Vinculados e Colegiados, cria o processo decisório compartilhado e altera a estrutura da administração Estadual, cria e autoriza a extinção de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e dá outras providências, e suas posteriores alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, 03 (três) cargos de direção e assessoramento superior de

provimento em comissão, código CDS-4.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0093 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 069, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido do § 5º, cuja redação é a seguinte:

“§ 5º O Poder Judiciário do Estado do Amapá contará com o auxílio do Juiz Leigo, na forma do artigo 98, inciso I, da Constituição Federal, cujas formas de recrutamento e atribuições serão regulamentadas por lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.”

Art. 2º O inciso V, do § 9º, do art. 5º, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“V - Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais.”

Art. 3º O § 9º, do art. 5º, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude.”

Art. 4º O art. 14, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º Compete à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude a coordenação, a aplicação e deliberação sobre políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente no âmbito do Judiciário Estadual, bem como a coordenação das atividades dos juizes que possuam as competências da Lei nº 8.069/90, uniformizando orientações e rotinas de acordo com a demanda judicial e extrajudicial do Estado, com o propósito de dar efetividade ao Estatuto da Criança e do Adolescente.”

“§ 4º A Presidência do Tribunal de Justiça do Amapá expedirá normas regulamentando as atividades da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude.”

Art. 5º Os artigos 20 e 21, do Decreto (N) nº 0069, de 15 maio de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 20. Compõem o Primeiro Grau de jurisdição as seguintes Comarcas e órgãos:

I - Comarca Macapá, composta de trinta e duas Unidades Judiciárias, assim distribuídas:

- a) seis Varas Cíveis e de Fazenda Pública;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- c) cinco Varas Criminais;
- d) uma Vara de Tribunal do Júri;
- e) uma Vara de Execução Penal;
- f) uma Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas;
- g) três Varas de Infância e Juventude;
- h) uma Vara de Violência Doméstica;
- i) uma Vara do Juizado Especial Criminal;
- j) sete Varas de Juizados Especiais Cíveis;
- k) uma Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública;
- l) uma Turma Recursal dos Juizados Especiais.

II - Comarca de Santana, composta de oito Varas, assim distribuídas:

- a) três Varas Cíveis de competência geral;
- b) duas Varas Criminais de competência geral;
- c) uma Vara de Infância e Juventude;
- d) uma Vara de Juizado Especial Cível e Criminal;
- e) uma Vara de Violência Doméstica, por instalar.

III - Comarca de Laranjal do Jari, composta por seis varas assim distribuídas:

- a) uma Vara de Competência Geral e Tribunal do Júri;
- b) uma Vara de Competência Geral, Violência Doméstica e Execuções Penais;
- c) uma Vara de Competência Geral e Infância e Juventude;
- d) uma Vara de Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;
- e) duas Varas de Competência Geral, por instalar.

IV - Comarca de Oiapoque, composta de uma Vara de Competência Geral e Tribunal do Júri e uma Vara de Competência Geral e Infância e Juventude;

V - Comarcas de Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Mazagão, Porto Grande, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari e Pedra Branca do Amapari, compostas de duas Varas de Competência Geral, uma das quais em todas elas instaladas.

§ 1º Os juizes do Tribunal do Júri também presidirão a instrução criminal.

§ 2º A Turma Recursal dos Juizados Especiais é competente para o processamento e o julgamento dos Mandados de Segurança, Habeas Corpus e recursos oriundos do Sistema de Juizados Especiais de todo o Estado do Amapá e é composta por quatro Juizes de Direito de Entrância Final titulares, que atuarão nessa Unidade Judiciária em colegiado, permanentemente e com a garantia constitucional da inamovibilidade, sob

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização

Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

a presidência de um deles.

§ 3º As três Varas da Infância e Juventude compõem o Juizado de Infância e Juventude da Comarca de Macapá, criado pela Lei Complementar nº 0077, de 26 de outubro de 2012, cujas competências estão definidas na citada Lei e no art. 32, desde Decreto.

§ 4º As Varas serão instaladas por Resolução do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência, a necessidade e a possibilidade, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 21. Cada Comarca contará com uma Central de Conciliação que será coordenada por Juiz de Direito, a ser designado pela Presidência do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da competência dos Juizes das respectivas Varas às Centrais de Conciliação competirá mediar e conciliar as demandas judicializadas ou não, segundo os critérios e procedimentos definidos por Resolução do Tribunal Pleno."

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ao art. 29, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, com as seguintes redações:

"§ 1º Compete ao Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, além do que estabelecem os incisos I e II deste artigo, processar e julgar com exclusividade as questões relativas aos crimes contra a ordem tributária.

§ 2º Compete ao Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, além do que estabelecem os incisos I e II deste artigo, processar e julgar com exclusividade as questões relativas aos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

§ 3º Compete ao Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, além do que estabelecem os incisos I e II deste artigo, processar e julgar com exclusividade as questões concernentes à Auditoria Militar.

§ 4º Compete ao Juiz da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, além do que estabelecem os incisos I e II deste artigo, processar e julgar com exclusividade os crimes de trânsito."

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 30, bem como acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao mesmo artigo, do Decreto (N) nº 0069/1991, com as seguintes redações:

Art. 30. Compete aos Juizes das Varas Cíveis processar e julgar os feitos de natureza civil e comercial, à exclusão dos relacionados à infância e juventude, família, órfãos e sucessões.

§ 1º

§ 3º Compete ao Juiz da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, além do que estabelecem o caput e o § 1º deste artigo, processar e julgar, em todo o Estado, os conflitos agrários que versem sobre áreas a partir de 1.000 (um mil) hectares, e as causas ambientais em geral.

§ 4º Compete ao Juiz da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública, além do que estabelecem o caput e o § 1º deste artigo, processar e julgar as ações coletivas de saúde.

§ 5º As Varas dos Juizados Especiais Cíveis possuem competência geral para processar e julgar as questões referentes à Lei Federal nº 9.099/95, de acordo com as circunscrições territoriais definidas por Resolução do Tribunal de Justiça, ficando assim denominadas:

I - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Centro;

II - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Centro;

III - 3ª Vara do Juizado Especial Cível - Centro;

IV - 4ª Vara do Juizado Especial Cível - Centro;

V - 5ª Vara do Juizado Especial Cível - Norte;

VI - 6ª Vara do Juizado Especial Cível - Sul;

VII - 7ª Vara do Juizado Especial Cível - UNIFAP.

§ 6º Compete ao Juiz da 4ª Vara do Juizado Especial Cível - Centro, além do que estabelece o § 5º, processar e julgar com exclusividade as causas ajuizadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte."

Art. 8º Fica alterado o inciso III, acrescentadas às alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", assim como acrescentado o § 4º ao art. 32, do Decreto nº 0069/1991, com as seguintes redações:

"III - Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, Justiça Itinerante e Cartas Precatórias: 01 (um) Juiz exclusivamente para:

a)

d) disciplinar e fiscalizar o cumprimento das normas

de proteção à criança e ao adolescente, inclusive aquelas previstas no art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

e) aplicar as penalidades administrativas nos casos de violação das normas de proteção à criança e ao adolescente, consoante o disposto no art. 148, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

f) concentrar o cumprimento das Cartas Precatórias da Comarca de Macapá, à exceção das cartas precatórias referente à aplicação de penas e medidas alternativas e às execuções penais;

g) atuar, com competência geral concorrente na capital, no processamento e julgamento dos feitos recebidos nas jornadas itinerantes, inclusive nos feitos em andamento encaminhados pelos juizes para à prática de atos nas jornadas itinerantes, exceto nas demandas relativas ao Tribunal do Júri, execução penal e execução de penas e medidas alternativas;

h) a coordenação administrativa das atividades e ações da Justiça Itinerante Terrestre e Fluvial em todo o Estado, a ser regulamentada por Resolução do Tribunal Pleno.

§ 1º

§ 4º O juiz poderá, a qualquer tempo, declinar da competência e encaminhar o feito aos juizes pertinentes, conforme a matéria e circunscrição, quando a tramitação em jornada itinerante puder resultar em prejuízo às partes, à celeridade ou à economia processual, ou quando a complexidade da causa exigir."

Art. 9º O art. 68, do Decreto (N) nº 0069/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. A estrutura de apoio das atividades fim e meio da Justiça do Estado do Amapá será objeto de lei específica."

Art. 10. Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 20 do Decreto (N) nº 0069/1991, assim como os artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 0069, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de dezembro de 2015

ANTÔNIO VALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0094 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta o § 3º, ao artigo 30, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/1991, para ampliar a competência das 5ª e 6ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá para o processamento e julgamento dos conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 30, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/1991 (Lei da Organização Judiciária do Estado do Amapá) passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Compete aos Juizes da 5ª e da 6ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, além do que estabelecem o caput e o § 1º deste artigo, processar e julgar os conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015

ANTÔNIO VALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta a alínea "e" ao § 1º, do artigo 30 do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/1991, para ampliar a competência das Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá para o processamento e julgamento dos conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º, do artigo 30, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/1991 (Lei da Organização Judiciária do Estado do Amapá) passa a vigorar acrescido da alínea "e", com a seguinte redação:

"e) os conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5708 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alocação de Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.972, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado na estrutura básica da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, criado pela Lei nº 1.972, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º O cargo será denominado de Secretário Adjunto de Gestão.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5709 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.972, de 30 de dezembro de 2015, e o Decreto nº 5708, de 30/12/15,

RESOLVE:

Nomear Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5710 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 7436, de 16 de dezembro de 2014, tendo em vista o contido no Ofício nº 1234/2015-6SI, e

Considerando a necessidade de reconhecer relevantes serviços prestados por personalidades civis e militares em favor do Gabinete de Segurança Institucional;

Considerando, ainda, a necessidade de agradecer periodicamente militares e personalidades civis com as condecorações militares inerentes ao chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Conceder a "Medalha do Mérito Institucional" em favor dos militares abaixo relacionados, bem como às personalidades civis que relevantes serviços prestaram ao Gabinete de Segurança Institucional:

MILITARES

Major PM Luis Roberto Silva dos Santos

2º Sgt PM João Anderval Gregório

3º Sgt PM Quécia Lana Coutinho de Azevedo

Sd PM Paulo Pinto da Silva Júnior

Sd PM André Luiz Silva dos Santos

PERSONALIDADES CIVIS

César Augusto Souza Pereira

Juiz de Direito da Infância e Juventude - Área Cível e Administrativa

Jeannot Jansen da Silva Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Cel PM Hilton Celson Benigno de Souza

Secretário Adjunto de Gestão Operacional da Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Josilei Albino Gonçalves de Freitas

Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará - GRAESP

Ten Cel PM Márcio Augusto Pereira Bailosa

Coordenador de Operações do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará - GRAESP

Ten Cel BM Marlon Francês Brito

Coordenador de Segurança Operacional do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará - GRAESP

Maj PMSE Charles Victor Oliveira Santos

Maj PMPB Glaucio César da Silva Paiva

Cap PMPB Rodrigo Maia Pimenta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5711 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP),

c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Elizeu Ribeiro Rabelo, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5712 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Firmo Gurjão Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5713 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Paulo Antônio Gomes Tavares, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5714 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 1º TEN QOPMA Ana Lucilvânia Silva Oliveira Lamarão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5715 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Jorge Cardoso Leal, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5716 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Guilherme Medeiros Mont'Alvão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5717 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA José Milton Pinho e Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5718 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 1º TEN QOPMA Eliana Têcia de Souza Brandão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5719 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA João Costa dos Santos Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5720 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Paulo Jorge da Rocha Gomes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5721 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Reginaldo de Souza Quaresma, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5722 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Jorge Josenildo da Silva Gomes; pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5723 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Luiz Carlos Fontes Figueiredo, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5724 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Edson Brandão Brito, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5725 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001362/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Arcimar França Trindade, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5726 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC José Antônio Pinto do Rosário, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5727 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Paulo Ronaldo Espíndola dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5728 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Alício Rodrigues da Silva Júnior, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Nataníel Coelho Campos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5730 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Leila Vieira de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5731 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Francisco das Chagas Portela Sampaio, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5732 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Irã de Lima Lobo, pertencente ao Quadro de

Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5733 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Celson da Silva Nascimento, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5734 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jeferson de Lima Vasconcelos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5735 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Edson Paulo Gomes Guilherme, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5736 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Aldemir Pereira de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5737 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 65, § 2º; 67, inciso I e 181 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMM Irlene Silva de Lima, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015.


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5738 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 65, § 2º; 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001366/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMM Pedro da Silva Freitas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5739 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 2º TEN QOPMA Christianne Germano Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5740 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Cleverton Dias Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5741 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Willian Pena dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5742 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Uriel de Pinho Vidal, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5743 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Rosicleudo Leite Ferreira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5744 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 2ª TEN QOPMA Marilene Gomes de Matos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5745 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Gilson Pereira Lima, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5746 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Elias Barbosa Tavares, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5747 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

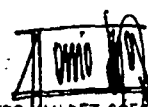
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Roberto da Silva Evangelista, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5748 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Elienai Reis Oliveira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5749 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Robério Espíndola Corrêa, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5750 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Odinei Cavalcante Brito, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5751 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 2º TEN QOPMA Mariadna Silva dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5752 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Claudionor Soares Uchôa, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5753 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Marcelo Santana Viana, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5754 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Nilton Meireles Monteiro dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5755 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001363/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Marinaldo dos Santos Côrtes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5756 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMS Marco Aurélio da Costa Serruya, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5757 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, a 1ª TEN QOPMS Nádia Cecília Gurgel Juarez, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5758 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, a 1ª TEN QOPMS Marilene Brito de Almeida, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5753 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMS Victor Paulo Barbosa Tavares, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5760 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMS Igor Barros Oliveira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5761 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMS Gleison Sebastião da Silva Pimentel, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da

Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5762 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

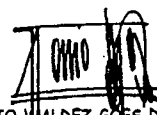
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001367/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMS, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMS Mauro Pinheiro de Santana, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5763 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOPMA MILTON VALENTIM GOMES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001037/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN QOPMA Milton Valentim Gomes, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II; 115, inciso V e 182, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2015.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5764 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM JOSÉ CARLOS CASTRO PASTANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001048/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM José Carlos Castro Pastana, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2015.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5765 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001049/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM Raimundo Nonato da Costa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX e 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2015.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5766 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001073/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA Edilson de Andrade Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5767 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001076/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA Antônio Sérgio Baia Marques, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5768 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001077/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA Luis Messias Tavares Junior, a contar de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5763 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001078/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA Adinaldo Andrade Coelho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5770 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001080/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA Walderi Gouveia Rodrigues, a contar de 09 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5771 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001432/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Wálter Wagner Santana de Cantuária, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5772 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Arnaldo Stevanatto, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5773 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Teodoro Manoel Picanço Machado, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5774 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

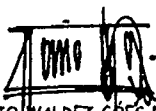
Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Rosângela Maria Nunes de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5775 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Alcemira Pereira Miranda, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5776 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Dielson Rodrigues da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5777 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Irene Pinheiro da Costa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5778 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Herinaldo Nascimento da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5779 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Marlúcia Pêlaes Cardoso Coetano, pertencente

ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5780 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Rubens Jorge Ribeiro Uchôa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5781 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Jaciara Quintela de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5782 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº

0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Paulo Sérgio Coelho de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5783 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jandoval Guimarães Pereira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5784 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Manoel Márcio Nobre dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5785 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 4º; 65, § 2º; 67, inciso I e 195, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001368/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QCOPM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QCOPM Paulo Roberto Magalhães Dias, pertencente ao Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5786 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Marcelo Nixon da Silva Maia, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5787 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Marcos Aurélio Pereira da Silva, pertencente

ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5788 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Arivaldo Barreto da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5789 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jackson Roberto da Silva Rodrigues, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5790 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Antônio Carlos Martins de Matos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Leonilson Batista Freitas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5792 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Werick de Almeida, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5793 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Francisco Hildimar Alves Lima, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5794 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Walter Alves Lobato, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5795 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC José Adauvo Rodrigues de Abreu, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5796 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Edmilson de Araújo Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5797 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC Geraldo Filho Pinheiro Monteiro, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5798 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 12, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001364/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPMC João Márcio Farias Vieira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5799 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Anderson Montoril Sales ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5800 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a

Oficial PM Sandro Oliveira Miranda ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5801 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Anderson dos Santos Vasconcelos ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5802 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Müller Bryan da Silva Fonseca ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5803 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Andrey Tullio Jardim Quaresma ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5804 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Irlã Silva Miranda ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5805 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Haroldo Hugo Ribeiro Alvarez ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5806 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Arinelson de Sousa ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5807 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Marcelo dos Santos Rodrigues ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5808 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de

Promoção de Oficiais da PMAPI), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Dayane Cristina Lima Balieiro ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5809 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Richardson da Silva Santiago ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5810 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAPI), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Hardey da Silva Tavares ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5811 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Milton Silva Rosa ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5812 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001360/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Elder da Silva Carvalho ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5813 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º;

18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Fernando Carlos Monteiro da Gama ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Vanessa Catriny Serra Machado ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5815 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Marcyeli Figueiredo Miranda ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Fernanda de Souza Martins ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Daniel Pereira Castelo Júnior ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5018 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de

Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Geimerson Carvalho Gama ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Erick Max dos Santos Vilhena ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Sílvia dos Santos Ferreira ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5821 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Josiagab Oliveira Costa ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5822 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Alan Jean Miranda da Silva ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5823 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Rodrigo Cascaes Santos Brito ao Posto de 2º Tenente, do Quadro

de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5824 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Sandro Barros da Silva ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5825 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Márcio Silva Lima ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5826 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo

único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Edelson Melo dos Santos ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5827 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1º; 21, Parágrafo único; 23, Parágrafo único e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 5º; 18 e 35, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), nos arts. 6º; 9º, inciso I; 38, inciso I; 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001359/15-DP,

RESOLVE:

Porto Grande - AP, 11 de Dezembro de 2015.

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Rafael Coelho Garreto ao Posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5828 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001431/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA José Aurivam Gomes da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5829 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001431/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Nabor de Almeida Monte Verde, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5830 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001431/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a 2º TEN QOPMA Marluza Santos das Chagas Mendes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5831 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001431/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Luiz Carlos da Costa Ramos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001431/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOPMA Abedinei Silva da Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5033 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOPMA RAIMUNDO BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001342/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN QOPMA Raimundo Barbosa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II; 115, inciso V e 182, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2015.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5034 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001450/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Emiliano Monteiro dos Santos Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5035 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001450/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Robério Sequeira Cunha, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001450/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5837 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000930/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA Isaac Rodrigues, a contar de 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5838 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001167/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a CAP QOPMA Sara Maria Ramos Gomes Corrêa, a contar de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Extratécnicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - CPL/CBMAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - CPL/CBMAP
PROCESSO Nº 13.000.893/2014 - CBMAP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - CPL/CBMAP.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ (MF) 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1847, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, CEL BM MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA, brasileiro, portador do RG nº. 135578 e do CPF nº. 209.451.322-04, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - CPL/CBMAP, contida no Processo nº 13.000.893/2014 - CBMAP, RESOLVE registrar o preço da empresa relacionada no item 01, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de viaturas novas do tipo AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS), destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, adaptadas conforme as necessidades peculiares do CBMAP e de acordo com as características construtivas mínimas e quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 - CPL/CBMAP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

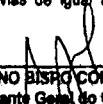
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria de Administração Geral. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TRIEL HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A					
CNPJ: 89.422.042/0001-24					
END.: Rua Salomão Ioschpe, nº 901, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 99706-532, Erechim/RS					
IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	U N D	Q T D	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Viatura nova do tipo AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS) destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, adaptadas conforme as necessidades peculiares do CBMAP e de acordo com as características construtivas mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste edital (especificações técnicas ofertadas conforme proposta).	Triel - HT/ chassi Ford - F 4000 4 X 4	U n d	10	323.300,00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.893/2014 - CBMAP, o Edital do Pregão, na forma Eletrônica nº 15/2015 - CPL/CBMAP, os documentos de habilitação e as propostas com preços e especificações e demais documentos produzidos.
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015-CBMAP

(Proc. nº 13.000.529/15 - Licitação no site BB: 614400)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 231/2015-CBMAP, de 09/06/2015, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2015-CBMAP, que tem como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de material de consumo (materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e utensílios para curta duração) para o CBMAP, foi ADIADA como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: As 09h00min do dia 18 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 10h00min, do dia 18 de janeiro de 2016.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min através do e-mail: cpl.cbmap@hotmail.com.

Macapá, 29 de dezembro de 2015.

Antonio Silva Ferreira – 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP**Polícia Civil**

Del. Maria de Lourdes Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2015-DGPC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LARANJAL DO JARI/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A SR.^a ANA MELÍCIA DO ESPIRITO SANTO, PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

Processo Administrativo: Nº 28820.000613/2015-DGPC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A Contratação tem por objeto a locação de um imóvel residencial, com as seguintes especificações: imóvel construído em alvenaria, medindo 12 (doze) metros de frente por 17 (dezessete) metros de fundo, situado na Rua Progresso, nº1176 – Bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP, para funcionamento da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher – DECCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à locação do imóvel serão provenientes do crédito orçamentário da Delegacia Geral de Polícia Civil, Fonte nº 101, Programa nº 380 – Manutenção e conservação de Imóveis do Estado, Cedidos ou Alugados, Elemento de Despesa 3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do aluguel será de R\$ 2.445,25 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.343,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente do Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O contrato de locação com a Delegacia Geral de Polícia Civil terá duração conforme seus créditos orçamentários se estendendo enquanto o imóvel for viável ao atendimento fim da polícia Civil no município de Laranjal do Jari/AP, em vista ao princípio da discricionariedade envolto nesta relação contratual, conforme preleciona o art.62 da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o contrato estender-se-á por 12 meses (um ano) de vigência, prorrogáveis conforme a necessidade e aceitação do contratado.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil-AP
LOCATÁRIA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2011-DGPC

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2011-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A EMPRESA J R CHAVES OLIVEIRA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2011-DGPC, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em geral e acessórios para os veículos oficiais e em utilização na unidade policial do município de Oiapoque, pertencentes à frota da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1 - Altera a Cláusula Oitava do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1 - Cláusula Oitava – Da Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses e terá seu início a partir do dia 27/11/2015 e seu término em 27/11/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e terá seu início a partir de 27/11/2015 e seu término em 26/11/2016.

com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR:

5.1 - As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 06.181.0380.2634 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a serem pagas em parcelas mensais estimadas de R\$ 8.751,69 (Oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste instrumento contratual.

5.2 - Pela regular e completa execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo, fará jus à contratada, o valor mensal estimado de R\$ 8.751,69 (Oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Sendo R\$ 2.818,36 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao serviço de mão de obra com valor de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) a hora/homem de trabalho, e R\$ 5.933,33 (Cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) correspondente ao fornecimento de peças. O valor global dos serviços importa a quantia estimada de R\$ 105.020,28 (Cento e cinco mil vinte reais e vinte e oito centavos).

Macapá, 11 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
CONTRATANTE

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 321/2015-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0082, de 27 de Fevereiro de 2014, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o servidor Elias José Barros Vales, Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 29 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2015.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.

Secretarias de Estado**Saúde**

Renilda Nascimento da Costa

PORTARIA Nº 754 /16-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.203260/2015;

RESOLVE:

Autorizar a servidora CARLA LUCIANE DE SOUZA SOEIRO – Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Brasília – DF, com objetivo de participar da 2ª Oficina para discutir a performance do Sistema Nacional de Gestão da

Assistência Farmacêutica – HÓRUS – Especializado, no período de 08 a 09.12.2015, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 755 /16-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.203260/2015;

RESOLVE:

Designar a servidora CECÍLIA RIBEIRO AFONSO – Chefe da Unidade de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos – CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CDS-3, durante o impedimento da titular, no período de 08 a 09.12.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

ERRATA DA ATA Nº 020/2015, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 016/2015 - para Aquisição de Material de Consumo – Leite Artificial na formula Infantil, publicada em 07 de agosto de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6014, com circulação no dia 10 de agosto de 2015.

Onde se lê:

Empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.329.169/0004-81

Leia-se:

Empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.329.169/0001-39

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 28 de Dezembro de 2015.

Maria Izabel Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

ERRATA

Na Portaria nº 640/15-SESA, de 16.10.2015, publicada no DOE nº 6066 de 22.10.2015.

ONDE SE LÊ:

Nos períodos de 20 a 30.05.2015, 16 a 17.06.2015 e 19 a 20.06.2015.

LEIA-SE:

Nos períodos de 29 a 30.05.2015, 16 a 17.06.2015 e 19 a 20.06.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA

28.12.2015

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

Desenvolvimento Rural

Osvaldo Hélio Dantas Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015-GEA/SDR/AP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, resolvem celebrar este CONTRATO de compra e venda, consoante as cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1 - O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital nº 001/2015-CPL/SDR. Devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, em 12 de junho de 2015, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
1 - Este Contrato tem por como objeto a Aquisição de Caminhões de médio porte 4x2 para atender o Convênio 790962/2013, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
1 - O contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em 31 de março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 - A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ 3.080.000,00 (Três milhões e oitenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, parte integrante deste instrumento, em anexo, que correrão à conta do Programa 20.122.0620.2490, Fonte 103 e 101, Elemento de Despesa 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), conforme Notas de Empenhos nº 2015NE00140 e 2015NE00141 emitida em 15 de junho de 2015.

Macapá, 28 de dezembro de 2015.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 341/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10º da Lei nº 0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que as Fichas de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional exigidas para concessão de Progressão, correspondentes aos interstícios compreendidos entre 01.08.2007 a 01.02.2009 (admitido em 1994) e 01.03.2008 a 01.09.2009 (admitido em 2005), foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores Público Civil do Governo do Estado do Amapá, pertencentes ao Grupo SAÚDE, conforme listagem abaixo.

Nº	Nome	Matrícula
1.	MARCO ANTONIO JAVORA CAPELA	688770

Cargo: Médico 2005		
Da: Classe "3ª" Padrão I, Para: Classe "3ª" Padrão II		
Financeiro a contar de 01.09.2009		
Nº	Nome	Matrícula
1.	MARIA HELENA MENDONÇA DE ARAUJO	835560

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá-AP, 28 de Dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 346/2015-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0010, de 02/01/2015 e o teor do Memo nº 082/2015-DRH/SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, até ulterior deliberação, os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Bernadete Manisla Freitas Teixeira

Auxiliar Administrativo

Dijones Farias Rodrigues

Auxiliar Administrativo

Jane da Cruz Prado

Assistente Administrativo

Joselice Pantoja Ferreira

Auxiliar Administrativo

Marinete Ribeiro dos Santos

Assistente Administrativo

Robelino Vilhena Brito

Auxiliar Administrativo.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 347/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10º da Lei nº 0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que as Fichas de Avaliação de Desempenho exigidas para concessão de Progressão, correspondente ao interstício compreendido entre 01.08.2007 a 01.02.2009, (admitidos em 1994) foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores Público Civil do Governo do Estado do Amapá, pertencentes ao Grupo Magistério e Saúde, conforme listagem abaixo.

Cargo: Pedagogo1994		
Da: Classe "2ª" Padrão III, Para: Classe "2ª" Padrão IV		
Nº	Nome	Matrícula
1.	RAIMUNDA QUEIROZ NASCIMENTO	323560

Cargo: Pedagogo1994		
Da: Classe "2ª" Padrão VI, Para: Classe "1ª" Padrão I		
Nº	Nome	Matrícula
1.	FATIMA SUELI VALE MORAES	315842

Cargo: Professor Classe: "A"1996

Da: Classe "A" Padrão 10, Para: Classe "A" Padrão 11		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ELAINE DE ARAUJO FERREIRA	833770

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 557/12-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. Nº 314.173042/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Vera Lúcia Rezende de Almeida, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 566888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 31/01, 03/03 a 01/04 e 01 a 30/11/2016, referente ao quinquênio 28/05/1996 a 19/01/2004.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 2015.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 28/12/2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PROCESSO Nº. 314.59850/2015, PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 008/2015-CPL/SEAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio pertencente à Secretaria de Estado da Administração e seus anexos, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

EMPRESA ADJUDICADA: MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 34.685.586/0001-19 - VALOR: R\$ 75.250,00.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/SEAD

EXTRATO DOTERMO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 008/2015 - CPL/SEAD

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 29/12/2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PROCESSO Nº 314.116399/2015-SEAD/GEA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

CNPJ/MF: 05.976.311/0001-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Fonte de Recursos: 107 - Recursos Próprios, da Estrutura Programática: 041.220.990.2526160000 e Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 11.608.249,59 (onze milhões seiscentos e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Cleonice Silva de Lima
Presidente da CPL/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 -
CPL/SEAD**

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 29/12/2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PROCESSO Nº 314.116409/2015-SEAD/GEA.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para atender os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.

CNPJ/MF: 05.965.546/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Fonte de Recursos: 107 - Recursos Próprios, da Estrutura Programática: 041.220.990.2526160000 e Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.567.383,92 (onze milhões quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Cleonice Silva de Lima
Presidente da CPL/SEAD

Planejamento

Antônio Pinheiro Teles Junior

PORTARIA Nº 099/2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Indicar as técnicas da SEPLAN, abaixo relacionadas, como representantes da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, para compor o Conselho de Gestor do Passe Social Estudantil - PSE:

- 1 - Mirasvela de Oliveira Santos - Datilógrafo - Titular
- 2 - Nanete Linhares Martins - Administradora - Suplente

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 201/2015-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido na Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato 001/2012 -SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José de Matos Barbosa - Gerente a Unidade de Material e Patrimônio - UMT/SIMS, para fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienizadores ou serventes, cuidadores de idosos, auxiliares de cozinha e lavadeiras, com fornecimento de equipamentos pela contratada (Empresa Executiva Empreendimentos LTDA-ME) e material de limpeza (consumo) pela contratante (Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS), para atender as necessidades da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José de Macapá-AP.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das impropriedades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2015.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária da SIMS
Decreto nº 0318/2015

Cultura

Disney Furtado da Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 027/2015-SECULT
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.
CONVENIADA: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do projeto denominado "CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - 2015", conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Serão alocados recursos no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 350.000,00

Fonte: 0107

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015 para execução, e 31 de janeiro de 2016 para Prestação de Contas.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT o Sr. Disney Furtado da Silva e o Padre Dom Pedro José Conti - Bispo da Diocese de Macapá.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2015.

FRANCINARA BEZERRA MAGALVÊ
Chefe da UCC/SECULT

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, criada através da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, inscrita no C.N.P.J. 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá, Rua: Eliezer Levy, nº 2045 - Bairro: Centro, representada pelo seu Secretário, o Sr. DISNEY FURTADO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar sem efeito o Processo nº 16.000.849/2015-SECULT, referente à programação do 2º FESTIVAL DE CULTURA DO AMAPÁ/2015, em decorrência da impossibilidade de tempo para a realização das ações, previstas neste exercício.

Macapá /AP, 22 de dezembro de 2015.

DISNEY FURTADO DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL
(T) Nº 002/2015 - SEFAZ/SETRAP

Fixa a cota mensal de consumo de óleo diesel ou biodiesel pelas empresas de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o previsto na Lei nº 1.759 de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de

isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros; Art. 1º Fixar a cota mensal de consumo de óleo diesel/biodiesel pelas empresas de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros, listadas no Anexo Único desta Portaria, com vigência até 31 de junho de 2016, para efeito de isenção do ICMS.

Considerando o estabelecido no §1º do art. 4º e art. 8º, do Decreto nº 4.122, de 23 de julho de 2013, que regulamenta a referida lei;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 1230/2015 SETRAP, de 15 de dezembro de 2015.

RESOLVEM:

Art. 2º A concessão do benefício fiscal fica condicionada ao pedido instruído com os documentos listados no § 1º do art. 2º, do Decreto nº 4.122/2013 e será concedido por regime especial mediante Ato Declaratório expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito Antonio Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes, em exercício.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA INTERINSTITUCIONAL
(T) Nº 002/2015 - SEFAZ/SETRAP

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CAD-ICMS	FORNECEDOR	VOLUME CONSUMO/MÊ S/LITROS
1	Amazonas Transportes e Fretamento Ltda.	03.909.763/0001-48 03.022.363-6	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	176.047,21
2	Capital Morena Transportes EIRELI	03.857.532/0002-19 03.022.364-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	45.603,85
3	FK Transportes e Serviços Ltda.	11.148.883/0001-06 03.034.653-3	IPIRANGA S.A	160.898,62
4	Viação Policarpos Ltda.	07.716.123/0001-72 03.029.219-0	IPIRANGA S.A	405.935,85
5	Viação Vale do Amazonas Ltda.	08.489.409/0001-25 03.030.308-7	IPIRANGA S.A	20.126,46
6	Viação Macapá de Turismo Ltda.	05.662.528/0001-40 03.026.314-0	IPIRANGA S/A	70.564,99
7	Empresa de Transporte Santanense Ltda.	04.700.429/0001-42 03.024.692-0	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	48.126,18
8	União Macapá de Transporte Ltda	03.012.764/0001-95 03.021.037-2	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	72.691,09
Total:				999.994,26

Segurança

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 222 / 2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento patrimonial dos bens adquiridos através dos Convênios Federais firmados por esta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por intermédio da Estratégia Nacional de Fronteira – ENAFRON/MJ;

CONSIDERANDO que os objetos dos Convênios da ENAFRON são adquiridos com destinação específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Averiguação para realizar o levantamento patrimonial dos bens adquiridos através dos Convênios Federais ENAFRON I e ENAFRON II, confrontar as especificações dos materiais entregues pelas empresas fornecedoras com as previstas nos convênios; bem como a existência ou não dos objetos conveniados nos locais estabelecidos nos termos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo

relacionados para comporem a Comissão de Averiguação dos Convênios ENAFRON I e ENAFRON II:

- Elon Peres Trajano de Souza - Coordenador da Gerência da ENAFRON/SEJUSP;
- Antônio Roberto Souza Góes - Gerente de Núcleo Projeto ENAFRON Nível II;
- Lizete de Andrade Fernandes - Assessor Técnico Nível I / ENAFRON;
- Fernando Furriel Abronhero - Assessor Técnico Nível I / ENAFRON, responsável p/Ativ. Material e Patrimônio Interino

Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar Relatório detalhado do levantamento patrimonial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2015

GASTÃO VALENTE CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO **FRACASSADA**

TOMADA DE PREÇOS 001/2015

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado da Licitação, Processo nº. 28580.503/2015, Modalidade: Tomada de Preços, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da construção civil para a implantação do sistema hidrossanitário do IAPEN, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Informamos que a presente Licitação foi FRACASSADA, pelo motivo de todas as empresas serem desclassificadas, e que o procedimento cumpriu com todos os requisitos legais.

Macapá-ap, 16 de dezembro de 2015

Hamilton C. PULSATO Junior
Presidente da CPL/SEJUSP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016**

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:

Processo nº. 28580.511/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2016.

Tipo: Menor Preço

Data de abertura: 21/01/2016.

Hora: 09:00hs (horário de Brasília).

Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: O Registro de Preços para aquisição de veículos automotores para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico.

O edital poderá ser retirado após publicação deste aviso no D.O.E e D.O.U ao seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 18:00hs pelo fone (096) 3225-8555 ou e-mail: scjusp.ap.cpl@gmail.com.

Macapá-ap, 29 de dezembro de 2015

João Paulo Ribeiro de Sá
Pregoeiro/SEJUSP-AP

Infraestrutura

André Rocha

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013-SEINF

6º (Sexto) Termo Aditivo ao contrato nº 031/2013 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa MAGMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no portico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Clausula Quinta, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ao Preço global contratado de **R\$ 457.672,50** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de **R\$ 17.601,40** (Dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), passando o Contrato para o valor de **R\$ 475.273,77** (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições

do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 30 de Dezembro de 2015.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
EM EXERCÍCIO

Anulação de Convênio

Termo de Anulação do Convênio nº 026/2011, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá como CONCEDENTE, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto a execução do Convênio nº TC/PAC-2089/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois, no Município de Macapá; para os fins nele declarados.

Considerando-se razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, representada neste ato por seu respectivo Secretário, Senhor ANDRÉ ROCHA, RG nº 1.368.090 SSP/RN, CPF nº-898.160.994-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057, de 02/01/2015, resolve nos Termos do PARECER JURÍDICO Nº 1343/2015 da PADMPGE/AP, fls. 129 a 144, dos processos nºs 2011/73032-CAESA apenso ao 196.25763/2015-SEINF, pelo presente TERMO DE ANULAÇÃO, extinguir a relação jurídica firmada através do Convênio nº 026/2011-SEINF/CAESA, cujo objeto é a execução do Convênio nº TC/PAC-2089/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois, no Município de Macapá.

Macapá, 28/12/2015

André Rocha
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto 0057/2015

Anulação de Convênio

Termo de Anulação do Convênio nº 032/2011, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá como CONCEDENTE, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto a execução do Convênio nº TC/PAC-2037/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Quilombola de São Raimundo do Piratiba, no Município de Santana, para os fins nele declarados.

Considerando-se razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, representada neste ato por seu respectivo Secretário, Senhor ANDRÉ ROCHA, RG nº 1.368.090 SSP/RN, CPF nº-898.160.994-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057, de 02/01/2015, resolve nos Termos do PARECER JURÍDICO Nº 1342/2015 da PADMPGE/AP, fls. 101 a 113, dos processos nºs 2011/93132, apenso ao 196.25760/2015-SEINF, pelo presente TERMO DE ANULAÇÃO, extinguir a relação jurídica firmada através do Convênio nº 032/2011-SEINF/CAESA, cujo objeto é a execução do Convênio nº TC/PAC-2037/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Quilombola de São Raimundo do Piratiba, no Município de Santana.

Macapá, 28/12/2015

André Rocha
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto 0057/2015

Anulação de Convênio

Termo de Anulação do Convênio nº 034/2011-SEINF, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros, destinados a serviços de Limpeza Urbana na Sede do Município de Oiapoque-AP; para os fins nele declarados.

Considerando-se razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, representada neste ato por seu respectivo Secretário, Senhor ANDRÉ ROCHA, RG nº 1.368.090 SSP/RN, CPF nº-898.160.994-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057, de 02/01/2015, resolve nos Termos do PARECER JURÍDICO Nº 1346/2015 da PADMPGE/AP, fls. 78 a 87, do processo nº 2011/91076-SEINF, pelo presente TERMO DE ANULAÇÃO, extinguir a relação jurídica firmada através do Convênio nº 034/2011-SEINF/PMO, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, destinados a Serviços de Limpeza Urbana na Sede do Município de Oiapoque-AP.

Macapá, 28/12/2015

André Rocha
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto 0057/2015

Anulação de Convênio

Termo de Anulação do Convênio nº 014/2013, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá como CONCEDENTE, e o Conselho Comunitário do Baillique - CCB, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados, a Construção de 03(três) Centros Comunitários nas comunidades de: Arraiol, Jaranduba e Macedônia no Arquipélago do Baillique - Município de Macapá-AP; para os fins nele declarados

Considerando-se razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, representada neste ato por seu respectivo Secretário, Senhor ANDRÉ ROCHA, RG nº 1.368.090 SSP/RN, CPF nº-898.160.994-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057, de 02/01/2015, resolve nos Termos do PARECER JURÍDICO Nº 1068/2015 da PAA/PGE/AP, fls. 295 a 306, do processo nº 2013/39931-SEINF, pelo presente TERMO DE ANULAÇÃO, extinguir a relação jurídica firmada através do Convênio nº 014/2013-SEINF/CCB, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros destinados, a Construção de 03(três) Centros Comunitários nas comunidades de: Arraiol, Jaranduba e Macedônia no Arquipélago do Baillique - Município de Macapá-AP

Macapá, 28/12/2015

André Rocha
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto 0057/2015

Educação

Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº 0030/2015-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0270/2015-ADINSIGAB/SEED, Artigo 2º do Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998, Artigos 10, Inciso V, 14, Incisos I e II, bem como do Art. 15, da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, Lei.11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CDNº 007, de 07.12.2012, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual GEA/SEED, e CONSIDERANDO os benefícios advindos com a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art.1º - Garantir a continuidade em 2015, do Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual- PDDEE/GEA/SEED, o qual consiste na transferência pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em benefício das escolas públicas estaduais bem como estabelecer sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do referido Programa.

Art. 2º - Os recursos transferidos, à conta do PDDEE/GEA/SEED, destinam-se à cobertura de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, para a melhoria física, administrativa e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

- I - na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital;
- II - na manutenção, conservação, pequenos reparos e investimentos nas instalações físicas do prédio e aquisição de equipamentos escolares;
- III - na aquisição de material de consumo e didático necessários ao funcionamento da escola e do processo ensino aprendizagem;

- IV - na implementação de projetos pedagógicos;
- V - na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- VI - na manutenção de transporte escolar para alunos das escolas da zona rural;
- VII - na realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino;
- VIII - na avaliação da aprendizagem.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos do PDDEE em:

- I - gastos com pessoal;
- II - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, salvo se o agente se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

Art. 3º A transferência de recursos financeiros do PDDEE/GEA/SEED será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 4º Os recursos do PDDEE/GEA/SEED serão destinados às escolas públicas estaduais, por intermédio de Unidades Executoras Próprias.

Parágrafo único - Por Unidade Executora - Uex, entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado/Secretaria de Educação, para atendimento das escolas beneficiárias do PDDEE/GEA/SEED, que na forma desta Portaria, compreende:

a) Unidade Executora Própria - denominada de Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino público estadual, beneficiárias do PDDEE/GEA/SEED.

Art. 5º As escolas públicas estaduais receberão os recursos financeiros do PDDEE/GEA/SEED, em parcelas anuais, da seguinte forma:

- I - Manutenção (Despesas de custeio) - 11 parcelas (JAN a NOV);
- II - Equipamento (Despesas de Capital) - 01 parcela (de acordo com a solicitação das UEX);
- III - Merenda escolar - 10 parcelas (FEV/NOV);
- IV - Transporte Escolar para o ensino regular - 10 parcelas (FEV a JUN e AGO/DEZ)
- V - Transporte Escolar para o ensino modular - 02 parcelas (JAN/JUL), quando houver necessidade excepcional;
- VI - Pequenos investimentos na estrutura física dos prédios das escolas - 01 parcela (conforme parecer da Rede Física da SEED).

Art. 6º O montante, devido anualmente a cada escola estadual, será calculado tomando-se como parâmetro:

- I - o número de alunos matriculados na rede pública estadual, obtido no censo escolar do ano imediatamente anterior ao do atendimento, exceto no caso de demandas de escolas novas;
- II - as tabelas n.ºs 1 a 6, que apresentam os "referenciais de cálculo dos valores a serem repassados às escolas Públicas Estaduais, por ação.

Art. 5º As escolas públicas estaduais receberão os recursos financeiros do PDDEE/GEA/SEED, em parcelas anuais, da seguinte forma:

- I - Manutenção (Despesas de custeio) - 11 parcelas (JAN a NOV);
- II - Equipamento (Despesas de Capital) - 01 parcela (de acordo com a solicitação das UEX);
- III - Merenda escolar - 10 parcelas (FEV/NOV);
- IV - Transporte Escolar para o ensino regular - 10 parcelas (FEV a JUN e AGO/DEZ)
- V - Transporte Escolar para o ensino modular - 02 parcelas (JAN/JUL), quando houver necessidade excepcional;
- VI - Pequenos investimentos na estrutura física dos prédios das escolas - 01 parcela (conforme parecer da Rede Física da SEED).

Art. 6º O montante, devido anualmente a cada escola estadual, será calculado tomando-se como parâmetro:

- I - o número de alunos matriculados na rede pública estadual, obtido no censo escolar do ano imediatamente anterior ao do atendimento, exceto no caso de demandas de escolas novas;
- II - as tabelas n.ºs 1 a 6, que apresentam os "referenciais de cálculo dos valores a serem repassados às escolas Públicas Estaduais, por ação.

Art. 7º Ao Governo do Estado/Secretaria de Educação compete a adoção de medidas para rever eventuais valores liberados indevidamente, independentemente de autorização dos dirigentes das Caixas Escolares, depositária dos recursos, mediante solicitação do estorno dos correspondentes valores ao agente financeiro.

Parágrafo Único - Inexistindo saldo suficiente na conta

corrente dos recursos que foram depositados indevidamente, a Caixa Escolar beneficiária ficará obrigada a restituir ao Governo do Estado/Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, os recursos transferidos indevidamente, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 8º Constitui condição para efetivação do repasse dos recursos as Unidades Executoras, a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao PDDEE e de prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1º Os procedimentos para adesão e cadastro das UEX deverá ser formalizado no Núcleo de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - NCC/CAD/SEED, mediante:

- I - Termo de Adesão (Anexo I e II);
- II - Cadastro da Unidade Executora e do seu Presidente (Anexo I e II);
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Cópia de seu Estatuto registrado em cartório;
- V - Cópia da Ata de eleição e posse de sua Diretoria; e
- VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º O prazo para adesão e cadastramento das UEX, das escolas públicas, bem como o encaminhamento dos documentos necessários encerrará no último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 3º Não serão contempladas com os recursos do PDDEE as escolas públicas, que não formalizarem os procedimentos de adesão e habilitação, previstos no § 1º.

§ 4º Concluídos os procedimentos de adesão e de habilitação por parte das UEX e finalizada a abertura das respectivas contas correntes, a SEED, providenciará os correspondentes repasses, desde que não se configure qualquer dos impedimentos previstos no art. 23 ou que tenham sido reestabelecidas as condições necessárias à liberação dos recursos na forma do art. 24.

Art. 9º Os recursos transferidos as despesas do PDDEE serão creditados em contas correntes específicas, nas quais esses deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pelas UEX, em agências do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal mediante autorização da Secretaria de Estado da Educação, através de ofício e deverão ser cadastradas na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED.

§ 2º A movimentação dos recursos das contas específicas somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, na forma definida no caput e incisos I a VI do art. 5º, ou para aplicação financeira nos termos previstos no art. 10.

§ 3º A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se:

- I - exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

Art. 10. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDEE/SEED deverão ser obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 1º A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEED, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

§ 2º Na impossibilidade da adoção do procedimento referido no parágrafo anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a UEX providenciar a abertura de conta específica para esse fim no mesmo banco e agência depositários dos recursos do PDDEE.

§ 3º O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga a UEX de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta para a execução do PDDEE.

Art. 11 As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços e de transporte escolar, com os repasses efetuados à custa do PDDEE, pelas UEX, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade,

impeccabilidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir, às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 12 O sistema de pesquisa de preços referido no art. 11, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser precedida de Edital de Chamada Pública e realizado pelas UEX, conforme os seguintes procedimentos:

- I - seleção, em reunião com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da caixa e/ou ainda representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprir as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

II - também deverá ser afixada, cópia legível da ata, referida no inciso I, nas sedes das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PDDEE;

III - realização de pesquisas de preços, precedida de Edital de Chamada Pública, dos produtos e/ou serviços inclusive de transporte escolar, indicados na ata referida nos incisos I e II, deverá ser efetuada junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

§ 1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento de propostas por um período mínimo de 15 dias.

§ 2º Os editais deverão ser afixados no mural da escola, em local de ampla circulação o qual deverá ter ampla divulgação na comunidade. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional e/ou em rádios locais.

I - preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, cujo modelo constitui anexo desta Portaria, na qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador de serviços, do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

II - lavratura de ata na qual deverão ser explicitados os critérios de escolha, em conformidade com o disposto no art. 11 e no caput deste artigo, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 3º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso III deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, inclusive os de transporte escolar, que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§ 4º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 5º As aquisições de materiais, bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida à escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 6º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se item o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, lote o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e preço global da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 7º Para fins de cálculo do valor total do orçamento,

deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, etc. que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 8º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as diretrizes gerais estabelecidas na Oficina "Desafios da Sociedade da Informação: comércio eletrônico e proteção de dados pessoais", de 30 de junho e 1º de julho de 2010, da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), disponível no endereço eletrônico portal.mj.gov.br bem como instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislar sobre a matéria.

§ 9º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3(três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§ 10º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 11º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os proponentes, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3(três) membros da UEx e 3(três) membros do Conselho Fiscal preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

Art. 13 Quando a contratação de serviços for referente à Transporte Escolar a responsabilidade primeira na contratação dos serviços será do Gestor da escola, que responderá administrativamente pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, e demais normatizações relacionadas ao Transporte Escolar, sem prejuízos de demais penalidades cíveis e penais os quais deverão observar, dentre outras, as seguintes exigências legais:

I - as previstas na Lei 9.503/97, principalmente as dos artigos 136 e 138, e nos seguintes aspectos:

- a) o veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;
- b) o condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e quando de embarcação, possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade competente;
- c) a despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro;
- d) o veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período da contratação;
- e) o veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo Acidentes Pessoais por Passageiros - APP e Responsabilidade Civil - RC, a ser renovado e reajustado anualmente.
- f) quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros poderá a UEx efetuar a aquisição de passe estudantil;

II - A fiscalização da aplicação das normas relativas ao transporte escolar, é de competência da Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo de Transporte Escolar NUTE/CAED e demais órgãos internos e externos, estabelecidos nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 14 No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 15 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, inclusive na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 8º do art. 12.

Art. 16 Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, previstas nesta Portaria, os quais deverão constar na prestação de contas, os abaixo indicados:

- I - as Atas referidas nos incisos do art. 12;
- II - os orçamentos, previstos no inciso III do art. 12, apresentados por, no mínimo, 5(cinco) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

III - a Consolidação de Pesquisas de Preços, referida no inciso I do §2º do art. 12, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no inciso II do caput deste artigo;

IV - cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade, etc.) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos, etc.).

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso IV do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx. e conter, pelo menos as seguintes informações:

- I - as siglas do Estado, SEED e da destinação do repasse do PDDEE a serem indicadas pela UEx conforme exemplificado a seguir: GEA/SEED/PDDEE/2015;
- II - o atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto;

III - o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço;

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 17 As UEx poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços (SRP) de que trata o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por meio de adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

Parágrafo único - As UEx que optarem pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), previsto no caput deste artigo, estarão dispensadas dos procedimentos indicados nos incisos III do caput do art. 12 e I do § 2º do art. 12 e da apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do caput do art. 16, hipótese em que esses últimos deverão ser substituídos por cópia das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 18 As despesas realizadas com recursos do PDDEE, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais devendo os recibos notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da Unidade Executora, identificados com o nome PDDEE/GEA/SEED/2015, e ser arquivados juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópias de cheques e de transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros; até o prazo de 10(dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, para disponibilização, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e do Ministério Público Estadual.

Art. 19 Fica aprovado como anexo desta Resolução o modelo da Consolidação de Pesquisas de Preços.

Art. 20 As Unidades Executoras deverão apresentar quadrimestralmente prestação de contas parcial e a prestação de contas final até 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 22.

Parágrafo Único - Os comprovantes de envio da prestação de contas deverão ser mantidos, em arquivo, a disposição da SEED, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no caput do ar

Art. 21 - O Governo do Estado e Secretaria de Estado da Educação, para operacionalizar o Programa Dinheiro Direto na Escola Estadual - PDDEE, contará com as parcerias das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) cabendo, dentre outras, as seguintes atribuições previstas nesta Portaria:

I - GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Elaborar e divulgar as normas relativas aos processos de adesão e habilitação, ao PDDEE, e aos critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos do Programa;

b) prover e repassar os recursos devidos às escolas beneficiárias do PDDEE, por meio de suas respectivas Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria, sem celebração de

convênio, ou instrumento congêner, mediante depósito em conta corrente específica;

c) fazer chegar ao conhecimento das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) os valores dos repasses destinados às escolas beneficiárias do PDDEE por estas representadas ou mantidas;

d) manter dados e informações cadastrais, na Unidade de Contratos e Convênios, correspondentes aos processos de adesão e de habilitação, ao PDDEE, das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselho Escolares), com vista ao atendimento das escolas beneficiárias;

e) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PDDEE junto às Unidades Executoras (Caixa Escolar e/ou Conselhos Escolares);

f) suspender o repasse de recursos das Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares que apresentarem irregularidade na aplicação dos recursos do Programa;

g) nomear interventor no prazo máximo de 72 horas, para gerir os recursos na Unidade Executora (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar) que apresentar irregularidade na aplicação dos recursos do Programa, pelo período necessário ao processo de auditoria;

h) destituir o (a) Presidente da Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar que deixar de apresentar prestação de contas em tempo hábil, pela malversação do recurso ou pela aplicação em desacordo com o previsto no Programa e legislação pertinente e aplicar as penalidades legais pelas perdas e danos causados ao erário do Estado ou a terceiros, em razão da ação dolosa ou culposa;

i) receber e analisar as prestações de contas do PDDEE, provenientes das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), emitir relatório analítico prévio e encaminhar à Auditoria Geral do Estado e posteriormente ao Tribunal de Contas do Estado;

II - ÀS UNIDADES EXECUTORAS (CAIXAS ESCOLARES E/OU CONSELHOS ESCOLARES):

a) apoiar o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação na divulgação das normas relativas aos processos de adesão, habilitação, distribuição, alocação, execução e prestação de contas dos recursos, junto à comunidade escolar (dirigentes, técnicos, professores, auxiliares, serventes, merendeiras, vigias, alunos, pais e/ou responsáveis de alunos) das escolas beneficiárias, assegurando a estes, participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego do recurso do Programa e prestação de contas;

b) apresentar, tempestivamente quando solicitado, à Secretaria de Estado da Educação e aos órgãos de controle interno e externo, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento dos estabelecimentos de ensino beneficiários;

c) manter-se informada sobre os valores recebidos à conta do PDDEE/GEA/SEED, repassados em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 5º desta Portaria e divulgar junto à comunidade escolar;

d) empregar os recursos em favor da escola beneficiária, em conformidade com o disposto na alínea "a" e com as normas e os critérios estabelecidos para execução do PDDEE/GEA/SEED e a legislação pertinente, mantendo em seu poder os comprovantes dos repasses efetuados, dos bens e materiais fornecidos ou serviços contratados, com recursos do Programa;

e) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Programa;

f) fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos do Programa, inclusive relatório parcial de execução;

g) manter na escola beneficiária e à disposição do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação e outros órgãos de controle interno e externo e da comunidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas, em boa ordem, os documentos de receita, despesa e prestação de contas anual do Programa;

h) fazer a doação, através de contrato, dos bens construídos, produzidos e/ou adquiridos, em razão do repasse de recursos deste Programa, ao patrimônio do Estado, o qual deve ficar locado na Unidade de Ensino beneficiária, atendendo aos preceitos do Capítulo IV/Seção I e artigo 541 do Código Civil Brasileiro;

i) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

I - quando os recursos não forem executados de acordo com as normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

II - omissão de apresentação de prestação de conta, no

prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

III - utilização dos recursos em finalidade(s) diversa(s) das estabelecidas no Programa.

j) recolher à conta nº 5.980-3 -Banco do Brasil - Agência 3575-0, - GOV AP FEB, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Programa, o saldo não aplicado, se houver;

k) responder pelas perdas e danos causados ao Estado ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Art. 22 As Unidades Executoras deverão encaminhar a prestação contas, dos recursos do PDDEE/GEA/SEED, ao Governo do Estado/Secretaria de Educação/Núcleo de Prestação de Contas, até 31.01.2015, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, constituída de:

I - Ofício de encaminhamento endereçado a (o) Secretaria (o) de Estado da Educação e entregue no NUPREC/COFIC/SEED;

II - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados, distribuídos por ação - Anexo III;

III - Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, se houver, Anexo IV;

IV - Termo de Doação dos bens adquiridos ou produzido, se houver, Anexo V;

V - Documentos comprovando o ingresso e saída dos recursos (extratos bancários, e/ou guia de depósito, diário de caixa, conciliação bancária e balancete financeiro);

VI - Documentos correspondentes às despesas efetuadas (faturas, notas fiscais, recibos, comprovantes de recolhimento de encargos, folha de pagamento), agrupados por ação ou natureza de gastos, obrigatoriamente certificados e contendo identificação do PDDEE/2015-GEA/SEED;

VII - Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, constando o julgamento das contas do PDDEE/2015;

VIII - Documento que comprovem os procedimentos para compras e/ou contratação de serviços, tais como: atas, cotação/coleta de preços, justificativa e demais documentos conforme o disposto no art. 16, desta Portaria.

§1º A prorrogação de prazo de vigência ocorrerá por interesse da Administração, em duas situações:

a) Quando não for possível o repasse de recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

b) Por solicitação dos dirigentes das Caixas Escolares que justificarem as dificuldades de execução em tempo hábil.

§ 2º O Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/COFIC/SEED deverá analisar as prestações de contas recebidas das UEx, das escolas, e até 28 de fevereiro de 2016, emitirá parecer prévio acerca da aplicação dos recursos, efetivando os registros correspondentes às UEx inadimplentes, com prestação de contas, bem como os concernentes às que regularizarem suas pendências.

§ 3º Os comprovantes de envio das prestações de contas das UEx deverão ser mantidos, em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no art. 18.

§ 4º Na hipótese de a prestação de contas da UEx não ser apresentada na forma e na data previstas neste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, o NUPREC/COFIC/SEED, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena do bloqueio de futuros repasses financeiros;

§ 5º No caso de ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/COFIC/SEED relacionará as Unidades Executoras inadimplentes, encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios NCC/CA/SEED e a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED, para que seja providenciado o bloqueio do repasse de recursos financeiros, e providenciará as medidas necessárias em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do erário.

Art. 23 A Unidade Executora que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar justificativa motivada ao Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação - NUPREC/COFIC/SEED.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx sucedido, a justificativa a que se refere o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente

apresentada pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo NUPREC/COFIC/SEED, acompanhada, necessariamente, de cópia autenticada de Representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada e de solicitação de instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º É da responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa;

II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver; e

IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência da UEx perante a SEED, acompanhada de cópia das notificações de ausência de prestação de contas, expedidas.

4º Na ocorrência do disposto no caput e nos §§ 1º ao 3º deste artigo deverá a UEx, encaminhar a justificativa a Secretaria de Estado da Educação.

§ 5º O NUPREC/COFIC/SEED examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

I - em caso de indeferimento, manter o registro de inadimplência da UEx com a prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 23;

II - em caso de acolhimento, registrar a regularização das pendências da UEx conforme previsto no § 1º do art. 23, apontando o motivo da regularização; e

III - em quaisquer hipóteses, informará às UEx, para manter a documentação arquivada pelo prazo e para os fins previstos no art. 18.

§ 6º Na hipótese de não serem tomadas as providências de que tratam o caput e os §§ 2º, 3º e 4º, deste artigo, a SEED incluirá o gestor sucessor como responsável solidário pelo débito apurado, quando se tratar de omissão de prestação de contas cujo prazo para envio ao NUPREC/COFIC/SEED tiver expirado em sua gestão.

§ 7º As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses de recursos do PDDEE realizados em data anterior à publicação desta Portaria, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 24 A Secretaria de Estado da Educação não liberará os recursos do PDDEE/2015 das Unidades Executoras, nos casos em que:

I - não for enviada a prestação de contas do PDDEE/2014, nas formas e prazos estabelecidos no art. 22 ou, ainda, não for providenciada ou aceita a justificativa a que se refere o caput e os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 23;

II - a prestação de contas apresentar falhas formais ou regulamentares;

III - os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa;

IV - não ocorrer o recolhimento integral dos valores impugnados pela NUPREC/COFIC/SEED;

V - houver determinação judicial.

Art. 25 O restabelecimento do repasse dos recursos do PDDEE às UEx ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada à SEED, na forma prevista no art. 22;

II - sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso I do § 5º do art. 23;

III - aceita a justificativa e formalizada a Representação junto ao Ministério Público de que trata o art. 23;

IV - for verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pela SEED;

V - motivado por decisão judicial, com prévia apreciação do Ministério Público.

§ 1º Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a SEED deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCE, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse à UEx.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos repasses efetuados em data anterior à publicação desta Portaria, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 26 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 27 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da

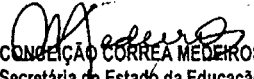
Educação, a Auditoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDEE/GEA/SEED.

Art. 28 - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos à conta do PDDEE/GEA/SEED deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino da rede estadual, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, e encaminhamento do Termo de Doação (Anexo V) à Secretaria de Estado da Educação/CAD/UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para efetuar o respectivo registro de tombamento ao patrimônio do Estado.

Art. 29 Esta Portaria, entrará em vigor da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2015.


CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

PORTARIA Nº 0548/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memorando nº 10/2015 - CAD/SEED, de 03 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e a celebração do Contrato nº 0047/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Empresa DIGIMAX INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 34.941.930/0001-61, que tem como objeto a locação de equipamentos (novos de primeiro uso) de impressão e reprodução, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, suporte técnico, materiais de consumo (fornecimento de suprimentos), não incluso papel, equipamentos e sua manutenção com as peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2015 - CPL/SEED, referente ao Processo Licitatório nº 2014/50508 - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE LIMA, servidor público federal, responsável pelo setor de reprografia, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo contrato, o qual será substituído, em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor SÁVIO GOIS FERREIRA, Chefe da Unidade de Suporte de Rede - USUR/NUINFORM/CA/ED.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as conferências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

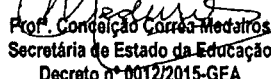
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.


Prof. Conceição Correa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0549/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em

vista o teor do Ofício nº 00279/2015 – SINDSEI/AP, de 12 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores OLIVALDO MARQUES MONTEVERDE, HILDIMA RAMOS DA SILVA e ÂNGELA MARIA DE MATOS, representantes do SINDSEI/AP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até Brasília/DF, para participar do Seminário e Marcha das Mulheres Negras, convocada pela direção Nacional da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDESEI/AP, no período de 16 a 19 de novembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 16 de dezembro de 2015.


Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0536 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conforme Decreto nº. 0012/2015 GAB/SEED/GEA e,

- A necessidade de se planejar a oferta de vagas em número suficiente para atender toda a demanda escolarizável em 2016;

- A necessidade de reorganização dos níveis de ensino com a cessação e/ou ampliação de séries de acordo com a estrutura física e demanda escolarizável.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria Nº 454/2015 – GAB/SEED.

Onde se lê:

Art. 2º – Constituir o Comitê Estratégico da Chamada Escolar e do Reordenamento Escolar para o ano letivo de 2016 que será responsável de planejar e executar as ações que visem redimensionar e otimizar a oferta de vagas em todos os níveis e modalidades de ensino de modo a assegurar o acesso à demanda escolarizável/2016 no Estado do Amapá.

Art. 3º – O Comitê Estratégico da Chamada Escolar e do Reordenamento Escolar será constituído pelos servidores abaixo relacionados, ficando a Coordenação das atividades com os dois primeiros:

Edilene do Socorro Almeida Dias – CEBEP/SEED
Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes – CODNOPE/SEED
Antonino Cezar Leite Lobato – CEBEP/SEED
Denise Lopes Costa – CEBEP/SEED
Jessyleno José dos Santos Guedes – CEBEP/SEED
Mário Denis Costa – CEBEP/SEED
Lêa Nascimento Oliveira – CEBEP/SEED
Leila da Costa Nunes – NEMETRO/CEBEP/SEED
Davi Gonçalves de Souza – NEINT/CEBEP/SEED
Dina do Livramento Melo Guedes – NEM/CEBEP/SEED
Flavio de Oliveira Souza – NEM/CEBEP/SEED
Elda Maria Leal Vieira – NEJA/CEESP/SEED
Rosângela da Silva Nery – NEJA/CEBEP/SEED
Ana Célia Rodrigues da Silva/NIOE/CODNOPE/SEED
Girley Dias Santana – NATEP/CODNOPE/SEED
Felipe Barbosa Amaral – NIOE/CODNOPE/SEED
Wanda Lenira Silva de Assis – NIOE/CODNOPE/SEED
Samaryna Moraes Fialho – NIOE/CODNOPE/SEED
Marina da Conceição Lopes – SOME/CEBEP/SEED
José Juciclei Castro – NTE/CEBEP/SEED
Juvenal Gomes de Almeida Júnior – NEP/CEBEP/SEED
Floracy Soares Ferreira – NTE/CEBEP/SEED
Maria do Socorro Nunes da Costa – NEFEI/CEBEP/SEED
Reianne da Luz Quadros Lima – NEFEI/CEBEP/SEED
Antônia Sandra Santos Medeiros – CEESP/SEED

Leia – se:

Edilene do Socorro Almeida Dias/CEBEP/SEED
Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes/CODNOPE/SEED
Antonino Cezar Leite Lobato/CEBEP/SEED
Denise Lopes Costa /CEBEP/SEED
Jessyleno José dos Santos Guedes/CEBEP/SEED
Mário Denis Costa/CEBEP/SEED
Lêa Nascimento Oliveira/CEBEP/SEED
Davi Gonçalves de Souza/NEINT/CEBEP/SEED
Dinas do Livramento Melo Guedes/NEM/CEBEP/SEED
Flavio de Oliveira Souza/NEM/CEBEP/SEED
Elda Maria Leal Vieira/NEJA/CEBEP/SEED
Rosângela da Silva Nery/NEJA/CEBEP/SEED
Girley Dias Santana/NATEP/CODNOPE/SEED
Felipe Barbosa Amaral/NIOE/CODNOPE/SEED
Wanda Lenira Silva de Assis/NIOE/CODNOPE/SEED
Samaryna Moraes Fialho/NIOE/CODNOPE/SEED
Lopes/SOME/CEBEP/SEED
Reianne da Luz Quadros Lima/CEESP/CEBEP/SEED
Antônia Sandra Medeiros/CEESP/CEBEP/SEED
Ana Célia Rodrigues da Silva/NIOE/CODNOPE/SEED
Rosa Elanha da Costa Ramos/CEESP/SEED

Elizandra Carmo de Oliveira/NEFEI/CEESP/SEED

Art. 4º Participam também como integrantes do Comitê Estratégico todos os Coordenadores de NAES da cidade de Macapá e Santana.

Art. 5º – O Comitê Estratégico da Chamada Escolar e do Reordenamento Escolar, contará com o apoio técnico, logístico e operacional de todas as Coordenadorias e respectivos órgãos afins desta Secretária de Estado da Educação para execução de suas atividades.

Art. 6º – O período de realização da Chamada Escolar será de 13 de Outubro a 13 de novembro de 2015, o de consolidação dos dados acontecerá até o dia 23 de novembro e do Reordenamento Escolar será de 01 a 18 de dezembro de 2015, devendo o Comitê Estratégico tomar as medidas de suas competências e elaborar Relatório Substanciado, após a data final de suas atividades e, encaminhá-lo ao GAB/SEED para conhecimento e deliberação quanto as medidas necessárias, objetivando consolidar a organização do ano letivo 2016.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Macapá-AP, 06 de outubro de 2015.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº. 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 0550/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Ofício nº 0103/2015 – CONSEA/AP, de 23 de outubro de 2015,

RESOLVE:

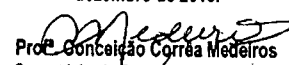
Art. 1º – Homologar o deslocamento da servidora ILMA DE JESUS SANTOS, Presidente do CAE/AP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até Brasília/DF, no período de 03 a 06 de novembro de 2015, para participar da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, como articuladora estratégica da comissão organizadora que representa o Amapá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 17 de

dezembro de 2015.


Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0551/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memorando nº 0144/2015-NUFOC/SEED, de 22 de outubro de 2015,

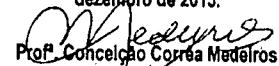
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento da servidora NORMA DIAS DOS SANTOS BARROS, lotada no Núcleo de Formação Continuada – NUFOC/CRH/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão, para realizar a formação continuada do Programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa – PACTO/PNAIC, no período de 12 a 13 de novembro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 17 de dezembro de 2015.


Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0552/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memorando nº 00125/2015-NUFOC/SEED, de 22 de setembro de 2015,

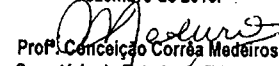
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento das servidoras ELOISA DA SILVA NERY, MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA e DEUSA MARIA RODRIGUES ILÁRIO, lotadas no Núcleo de Formação Continuada – NUFOC/CRH/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pracuúba, para realizar Formação Continuada com os temas: Currículo e Diversidade e Avaliação e Inclusão, atendendo demanda da Escola Estadual Pedro Teixeira, no dia 24 de setembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 18 de dezembro de 2015.


Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0553/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memorando nº 0156/2015-NUFOC/SEED, de 17 de novembro de 2015,

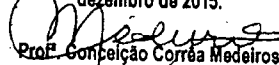
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento da servidora MARCIETE DAS NEVES SILVA, lotada no Núcleo de Formação Continuada – NUFOC/CRH/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Ferrelra Gomes, para realizar Formação Continuada do Programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa – PACTO/PNAIC, no período de 24 a 25 de novembro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 18 de dezembro de 2015.


Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0554/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memorando nº 0151/2015-NUFOC/SEED, de 05 de novembro de 2015.

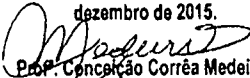
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ DOMINGOS TAVARES DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/CRH/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão, para acompanhar a execução da Formação Continuada do Programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa - PACTO/IPNAIC, no período de 12 a 13 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 18 de dezembro de 2015.


 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0555/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor do Memo. nº 209/2015-NEC/CEESP/SEED, de 04 de dezembro de 2015.

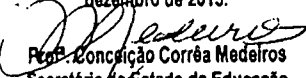
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS e HELIZANGELA CARMO DE LIMA, respectivamente, Gerente e Técnica do NEC/CEESP/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Pracuúba e Amapá, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para realizar monitoramento e acompanhamento do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra nas Escolas onde acontece o Programa, fazer entrega de material, bem como verificar a disponibilidade dos pagamentos das bolsas dos alunos do Programa Projovem Campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 18 de dezembro de 2015.


 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0012/2015-GEA

PORTARIA Nº 0556/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o teor Memo. nº 149/2015-NATEP/CODNOPE/SEED, de 04 de dezembro de 2015.

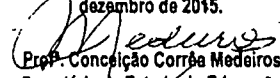
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Professor VENILTON VERAS LEAL LEITE, Gerente de Projetos Música e Formação na Escola, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Itaúba, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015, para implantar o Projeto de Música, Formação e Cultura, na Escola Estadual Estêvão de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 18 de dezembro de 2015.


 Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0012/2015-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº. 042/2015 CPL/SEED

Ratifico

Macapá-AP, 27/11/2015

Conceição Corrêa Medeiros
 Secretária de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2015 - CPL/SEED

PROCESSO Nº. 196.192286/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de energia em 220/127V, trifásica, através de grupo gerador diesel com potência de 40KVA, na Escola Água Branca do Cajari. Localização: Comunidade Água Branca do Cajari, município de Laranjal do Jari-AP.

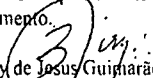
FONTE: 107 (RP) - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 CÓDIGO: 12.361.020.2297

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, Lei nº. 4320, de 17/03/1964.

EMPRESA ADJUDICADA:

CG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ : 08.953.673/0001-78. MENOR VALOR MENSAL OBTIDO PELAS COTAÇÕES FEITAS PELO NUC/SEED: R\$ 34.751,23 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Preende-se esta contratação por até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório que se encontra em andamento.


 Biracy de Jesus Guimarães
 Presidente da CPL/SEED
 Dec. 04/10-2015

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1146/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº. 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2015 - DETRAN/AP x Empresa A & M CONSTRUÇÕES E ARTES LTDA EPP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5462 de 27 de Novembro de 2015, em seu art. 1º que estabelece o calendário para o recesso referente ao dia mundial da paz (ano novo) do dia 28 ao 31 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA/COOTEC do DETRAN/AP, o Sr. CARLOS ABSALÃO DA SILVA, Engenheiro Civil VISTO CREA/AP nº 181 D, para atuar

como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 008/2015, estabelecido com a Empresa A & M CONSTRUÇÕES E ARTES LTDA EPP.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

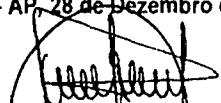
Art. 4º - O Fiscal do Contrato ora designado deverá atuar apenas no período do recesso referente ao dia mundial da paz (ano novo) do dia 28 ao dia 31 de dezembro de 2015

Art. 5º - Que a Coordenação Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.
 Cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de Dezembro de 2015.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor - Presidente do DETRAN/AP

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

ATA Nº 002/2015

PROCESSO Nº 014.003892/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015- CPL/DETRAN-AP

OBJETO: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), visando atender as necessidades da frota de veículos, que prestam serviços na sede de Macapá-AP e nos CIRETRANS dos municípios de Santana/AP; Mazagão/AP; Amapá/A e Porto Grande/AP.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Macapá-AP, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ-DETRAN/AP, sob CNPJ nº 11.633.713/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 217, bairro São Lázaro, representada neste ato, por seu Diretor presidente INÁCIO MONTEIRO MACIEL, brasileiro, portador da RG nº 269167/SSP/AP e do CPF nº 510.748.692-49, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0054, de 02 de janeiro de 2015 e do art. 15 da Lei federal 8.666/93, e a empresa GOMES E AMARAL COMÉRCIO LTDA., sob CNPJ nº 02.163.903/0001-19, estabelecida nesta cidade a Rua Odilardo Silva, nº 1894, bairro Central, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2015, mediante as condições abaixo estabelecidas:

I - O item 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS - da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa e as especificações do objeto registrados na presente ata, encontram-se indicados abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: Gomes & Amaral Comércio e Representações Ltda.				
CNPJ: 02.163.903/0001-19				
ENDEREÇO: Rua Odilardo Silva, nº 1894, CEP: 68.900-151, Centro, Macapá/AP, Tel.: (96) 3223-3915.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	IPIRANGA	3.53
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	3.56

II – Ficam inalteradas, todas as demais condições estabelecidas da Ata de Registro de nº 002/2015, durante todo o período de vigência do termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor.

Macapá, 29 de dezembro de 2015.


Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014 – DETRAN/AP x EMPRESA ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera as CLÁUSULAS: TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, QUARTA – DO PREÇO e QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014, que passam a vigorar conforme redações abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º, Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 909/15 – PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.0156291/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS: TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, QUARTA – DO PREÇO e QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes para execução deste termo de aditamento para os próximos 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, correrão à conta do orçamento de 2016, Fonte 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), Programa nº 20205.0034.2515.26.122.160000 (Gerenciamento Administrativo), Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor Global estimado de R\$ 2.453.292,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa dois reais).

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

A partir deste Termo de Aditamento o Contrato inicial sofrerá o reajuste de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), tendo em vista o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), do período dos últimos 12 (doze) meses.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do serviço adquirido, o Valor mensal estimado de R\$ 204.441,00(duzentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com a produção mensal, cujo valor unitário da CNH será de R\$ 46,73(quarenta e seis reais e setenta e três centavos), a PID será de R\$ 46,58 (quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e da LADV será R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos), conforme requerido pela Contratada, acostado aos Autos do Processo nº 014.0156291/2015.

O Valor global estimado deste contrato é de R\$ 2.453.292,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa dois reais).

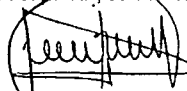
CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Aditamento será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de Janeiro de 31 de dezembro de 2016, conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 001/2014.

CLAUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato N.º 001/2014 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, celebrado entre a EMPRESA ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA e o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015-CPL/DETRAN-AP

Ratifico na forma da Lei
Macapá-AP, 23/12/15

Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PROCESSO N.º 014.015817/2015

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de solução integrada para processamento e armazenamento de dados, Data Center, contemplando virtualização (hardware e software), em caráter emergencial. ADJUDICADA: INTERACT INFORMATICA, CNPJ N.º 14.753.769/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470.047,70 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE: 240 Recursos diretamente arrecadados

PROGRAMA:

20205.0034.2523.26.126.160000 (Gestão integrada de mobilidade urbana);

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Senhor Diretor - Presidente:

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do DETRAN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cujo a contratação possui amparo legal na égide do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta da adjudicada pelas razões que seguem:

A abertura deste procedimento de Dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do memorando 0353/2015-UCC/CAF/DETRAN, e Projeto básico 002-COTEC/DETRAN/AP, do

PROCESSO N.º 014.015817/2015, para contratação emergencial para Aquisição de solução integrada para processamento e armazenamento de dados, Data Center, contemplando virtualização (hardware e software). A solução deve incluir, para toda a solução, os serviços de garantia, assistência técnica, suporte técnico, e instalação, configuração, migração e operações assistidas, na forma e nas características definidas no Projeto básico.

A presente contratação faz-se necessária uma vez que atualmente o DETRAN/AP mantém hospedado em um Data Center, todo seu banco de dados, código fonte e aplicação, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de TI que prestam serviço ao órgão e detém atualmente a operação e suporte de dados, bancos de dados e armazenamento de dados, código fonte e aplicação destinados ao DETRAN/AP que, por ausência de solução própria sujeita-se ao risco da parada parcial e até mesmo total de todos os serviços, caso o contato venha a ser rescindido por se tratar de serviço imprescindível ao pleno funcionamento deste DETRAN/AP considerando que, se sofrermos interrupção dos mesmos, poderá prejudicar o andamento das atividades acarretando sérios problemas no Sistema de Gestão de Trânsito do DETRAN (GETRAN) que é uma aplicação tecnológica de caráter essencial e contínuo que requer manutenção e suporte ininterrupto em regime de 24 horas por dia, promovendo operação automatizada da complexa função de operação e manutenção da base de dados necessária a regulação de veículos condutos e infrações, dentro outras atribuições destinadas ao DETRAN-AP, sendo que a sua descontinuidade dos serviços poderá gerar a parada parcial e até mesmo total, dos serviços disponibilizados por esta Autarquia, e que dependem diretamente de sistemas eletrônicos.

A escolha da empresa adjudicada ocorreu em face da questão **emergencial** e a mesma, além do preço proposto está compatível com os praticados no mercado nacional.

Ante o exposto, e depois de verificada a existência de saldo orçamentário para acobertar tal despesa, submete a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente Justificativa de Dispensa de Licitação e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO**, em diário oficial para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.


Jorge Luiz Monteiro de Queiroz
Presidente da CPL/DETRAN-AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO N.º 370/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WALDIR GOMES PANTOJA, portador do registro de CNH nº 02176324116, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014058/2015 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sobre a influência de álcool), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente aos autos de infração nº AC00010925, veículo placa NEP 9432, fato ocorrido às 02h54min, no dia 05 de ABRIL de 2015, na RUA. BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA.

SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

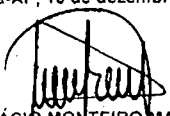
Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 372/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GILCIANE COSTA E SILVA, portador do registro de CNH nº 055466522933, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014075/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sobre a influência de álcool), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00013588, veículo placa OFJ2408, fato ocorrido às 00h40min, no dia 13 de ABRIL de 2015, na RODOVIA AP 010 J. K. PRÓXIMO AO MARCO ZERO, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 375/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ALAN TOLOSA DOS SANTOS, portador do registro de CNH nº 04881896589, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009895/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir DA PUBLICAÇÃO deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00015123, veículo placa NFB9725, fato ocorrido às 03h53min, dia 19 de DEZEMBRO de 2014, RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 382/15

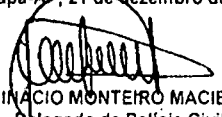
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, portador do registro de CNH nº 01562516477, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DE CNH pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005051/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de CASSAÇÃO de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

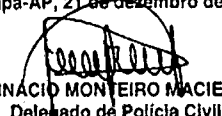
Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 391/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05378374304, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014087/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sobre a influência de álcool), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente aos autos de infração nº AC00014333, veículo placa NEO 3024, fato ocorrido às 06h51min, no dia 22 de ABRIL de 2015, na RODOVIA AP-020, EM FRENTE AO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 391/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FABIO DE ALMEIDA PEREIRA, portador do registro de CNH

nº 01494832238, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DE CNH pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.001335/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de CASSAÇÃO de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 392/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. SERGIO LUIZ LISBOA CUNHA, portador do registro de CNH nº 03898654345, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005054/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 393/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOÃO

OLIVEIRA DO MONTE, portador do registro de CNH nº 02169960155, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005105/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

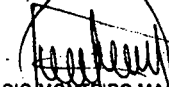
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 394/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOEL DE ALMEIDA SILVEIRA JUNIOR, portador do registro de CNH nº 00908267001, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.006884/2015.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 395/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE THALES DO NASCIMENTO LIMA, portador do registro de CNH nº 05396014358, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005103/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 396/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FABIO DE MIRANDA FONSECA, portador do registro de CNH nº 03571224072, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005070/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 003/2015 – DETRAN/AP X EMPRESA INFOSOLO INFORMÁTICA S.A.

Contrato Emergencial nº 003/2015, referente ao Processo nº 014.015815/2015–DETRAN/AP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP, em conformidade com o Projeto Básico N.º 001/2015-COTEC/DETRAN, está com incorreções na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da respectiva assinatura, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar de 01 de janeiro de 2016.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, iniciando-se a contar do dia 01 DE JANEIRO DE 2016, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA

Wagner José Pinheiro Costa

EXTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

Regista Arqueológico na área do reservatório da UHE Cachoeira Caldeirão.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.
CNPJ: 34.927.285/0001-22
Signatário: WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA
CPF: 778.453.087-53

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
CNPJ: 17.200.920/0001-56
Signatário: LUIZ OTÁVIO ASSIS HENRIQUES

03-Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento em epígrafe, tem alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, a qual será executada com recursos e dotação orçamentária do referido contrato.

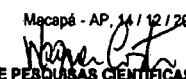
04-Com a alteração, passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas e, portanto nesta ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

06-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga o prazo de execução do referido contrato, estabelecendo seu término em 30/12/2016, conforme o especificado e respeitando as condições do contrato e do Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02)-vias de igual teor e forma.

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 11 / 12 / 2015.


INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA
WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA
Diretor Presidente

LUIZ OTÁVIO ASSIS HENRIQUES
EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
Diretor Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 0196/2015-GAB/IEPA, de 09 de dezembro de 2015, referente ao período de viagem da servidora ANELIZA SMITH BRITO, apoio técnico.

ONDE SE LÊ:

No período de 15 a 20/12/2015.

LEIA-SE:

No período de 16 a 21/12/2015

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 0197/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 29/2015-IEPA/NHMET de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, JEFFERSON ERASMO DE SOUZA VILHENA, Gerente do Projeto "Hidrometeorologia e Energias Renováveis", Código CDS-2, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Gerente do Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis, Código FGS-2, durante o impedimento do titular, DANIEL GONÇALVES DAS NEVES, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2016.

Art.2º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

Fundação Estadual

Fcria

Alba Nize Colares Caldas

PORTARIA Nº 160/2015/FCRIA

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA VÂNIA FRANCO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS, Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, à disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0001528-56.2015.8.03.0011, no dia 02 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 161/2015/FCRIA

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01

de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Olapoque - AP, a fim de acompanhar adolescentes em audiência, conforme os Autos dos Processos nº 000897-21.2015.8.03.009 e 0000969-08.2015.8.03.0009 no período de 29 de Junho a 01 de Julho de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 162/2015/FCRIA

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor MARCELO DIEGO SILVA DO CARMO CAMARÃO, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, e LEVI PALMERIM DE SANTANA, Chefe de Unidade Administrativa, código FGS-1 do Quadro Comissionado do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho- AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000633-50.2014.8.03.0005, no período de 02 a 03 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 163/2015/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 005, de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: EMERSON LUISI DAMASCENO PICANÇO, Sociólogo, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; e DERLANI FURTADO FERREIRA, Monitor Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem da 3ª Reunião do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD, que ocorrerá

no período de 15 a 17 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 164/2015/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 005, de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores VANDA RESSURREIÇÃO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e JONAS COSTA BRITO, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Amapá- AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000727-64.2015.8.03.0004, no período de 15 a 16 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 165/2015/FCRIA

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 005, de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; e CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS, Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, à disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000891-26.2015.8.03.0005, no período de 16 a 17 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 166/2015/FCRIA

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da

servidora GARDENE PATRICIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção – NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente e CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS, Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Amapá- AP, a fim de acompanharem adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000915-57.2015.8.03.0004, no período de 10 a 11 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 167/2015/FCRIA

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora VANDA RESSURREIÇÃO SILVA, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção – NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente, e CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS, Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari- AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0003276-35.2015.8.03.0008, no período de 03 a 05 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

PORTARIA Nº 168/2015/FCRIA

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor AILDO JOSÉ PICANÇO DE SOUSA CORRÊA, Monitor Social, Classe 3ª, Padrão V, do Grupo Socioeducativo e de Proteção – NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, e CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS, Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes- AP, a fim de entregar adolescente em audiência aos responsáveis, conforme Autos do Processo nº 0008611-53.2015.8.03.0002, no dia de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

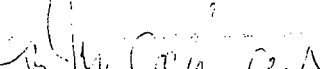
PORTARIA Nº 169/2015/FCRIA

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2015.
A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 0051 de 01 de Janeiro de 2015 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor MARCELO DIEGO SILVA DO CARMO CAMARÃO, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, e JONAS COSTA BRITO, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande- AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Autos do Processo nº 0000079-34.2013.8.03.0011, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora-Presidente/FCRIA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Roberto da Silva Álvares

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 029/2015

No dia 28 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa C. L. MAUÉS - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 040/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 11201/2015, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27 de dezembro de 2016.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1 Capa em PVC para encadernação: tamanho 210x297mm na cor azul; pacote com 100 unidades; Marca: TECLINE	PACOTE	50	R\$ 25,00
2 Capa em PVC para encadernação: tamanho 210x297mm na cor transparente; pacote com 100 unidades; Marca: TECLINE	PACOTE	50	R\$ 25,00

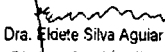
Fornecedor C. L. MAUÉS - EPP

C.N.P.J: 23.085.871/0001-50

Endereço: Rua São José, n.º 2553 - Centro - Macapá-AP - CEP: 68.900-110

Telefone(s): (96) 3223-3727/3222-6438/58121-7882/99154-1836

Email: clmaues@ig.com.br


Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 030/2015

No dia 28 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 040/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º

11201/2015, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27 de dezembro de 2016.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
3 Grampo para grampeador 26/8; cobreado; caixa com 5000 unidades. Marca: FRAMA	CAIXA	1.000	R\$ 3,35

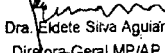
Fornecedor A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME

C.N.P.J: 04.437.177/0001-00

Endereço: Rua Guanabara, 797 - Paçoval - Macapá-AP - CEP: 68908-360

Telefone(s): 3223-3878

Email: a.salomao@oi.com.br


Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2015

No dia 28 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa M. DA SILVA OLIVEIRA - ME para eventual FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTOJÃO DE 13 KG ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 039/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 11202/2015, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1 Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	200	R\$ 75,70

Fornecedor M. DA SILVA OLIVEIRA - ME

C.N.P.J: 00.451.408/0001-80

Endereço: Av. Treze de Setembro, 846 - Trem - Macapá/AP - CEP: 68.902-865

Telefone(s): (96) 3224-2006


Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2011-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de rede lógica e telefônica.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação contratual.

MODALIDADE: Pregão nº. 032/2011/MP-AP.

Nº DO PROCESSO: 0009771/2015/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: SERVCOM LTDA - ME

NOTA DE EMPENHO: 000581/2014/MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 30/12/2015 e término em 29/06/2016.

ASSINATURA: 18/12/2015.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Drª Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. José Valder de Moraes Cunha, representante legal.

Macapá, 29/12/2015.


IDELMAR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

DESPACHO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, vem através deste termo, aplicando o princípio da

autotutela, anular a licitação Pregão Presencial nº 026/2015, que tem por objeto Serviços de telefonia fixa comutada (STFC) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, Serviço de Acesso à Internet - ADSL ou Equivalente, Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG 0800 e Serviço de linha direta não residencial com fornecimento de PABX, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e anexos do Edital, assim como todos os atos dela decorrentes, tendo em vista o prazo exíguo para a conclusão da licitação no presente exercício. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo nº 0001731/2015.

Macapá, 21 de dezembro de 2015.

Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral / MP-AP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (repetição)
Nº 022/2015

Processo nº 0007841/2015, Pregão Presencial nº 022/2015-MPAP, OBJETO: Contratação de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e anexos do Edital. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado da repetição: Todos os itens restaram novamente desertos por não haver propostas enviadas para os mesmos.

Macapá, 23/12/2015.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral / MPAP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Processo nº 8411/2015, Pregão Presencial nº 029/2015-MPAP, OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Ribbon), conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência e anexos do Edital, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá. A Diretora-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: O item único restou deserto pela ausência de interessados na licitação.

Macapá, 29/12/2015.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral / MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2015-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 049/2015

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 21/12/2015.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 0010255/2015-MP-AP

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS AUTOMOTORES

MARCA VOLKSWAGEN,
MODELO GOL, PARA
COMPOR A FROTA
PADRONIZADA DO MPAP.

VALOR : R\$ 103.980,00 (cento e três mil, novecentos e oitenta reais).

: Programa 02.062.0142.2.507 - Fort. Parque Tec. G. de Pessoas, Modern. Instit., Fonte: 101-Recursos do Tesouro Elemento de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA, no valor acima, referente à aquisição de 02 veículos automotores para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, considerando que a empresa é a única autorizada a revenda do veículo marca VOLKSWAGEN no estado do Amapá, conforme documentos juntados aos autos, ainda, que o veículo corresponde ao modelo padronizado pelo MPAP. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2015-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 050/2015

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 28/12/2015.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 0012876/2015-MP-AP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : S/A.

OBJETO : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

VALOR : R\$ 23.064,20 (vinte e três mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

: Programa 02.062.0142.2.494 - Operação Técnico Administrativo do MPAP. Fonte: 101-Recursos do Tesouro Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros PJ, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor mensal acima, referente à Contratação Emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para os serviços de telefonia fixa comutada, considerando o término do contrato nº 023/2009/MPAP, período até a conclusão de procedimento licitatório em andamento, ainda, que a empresa encontra-se regular com suas contribuições fiscais, conforme documentos juntados aos autos. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MPAP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 15/12/2015

HORA: 10:00H

OBJETO: Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA/AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0008739/2015

VENCEDOR: J. V. REFORMA LTDA -ME.

VALOR ESTIMADO: R\$ 913.331,59 (novecentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015-MPAP, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: J. V. REFORMA LTDA -ME, CNPJ Nº 04.982.405/0001-23.

MACAPÁ-AP, 28 de dezembro de 2015.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS LEGAIS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OBSERVANDO OS PRECEITOS DO ARTIGO 43, INCISO VI DA LEI 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MP-AP, REALIZADA NA ÚLTIMA SESSÃO DO CERTAME SUPRA-EPÍGRAFADO, DO DIA 15/12/2015, ÀS 10:00H, QUE ADJUDICOU O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA VENCEDORA.

MACAPÁ-AP, 28 de dezembro de 2015.

HOMOLOGO, NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Dra. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL / MP-AP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 038/2015-MPAP

TIPO: Menor preço, global.

DATA DE ABERTURA: 04/12/2015

HORA: 10:00h

OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPÁ, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0008738/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
J.V. REFORMA LTDA - ME (CNPJ: 04.982.405/0001-23)	782.017,22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da continuidade da sessão do dia 18/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 039/2015
TIPO: Menor Preço, por item
DATA DA ABERTURA: 22/12/2015
HORA: 10:00:00
PROCESSO Nº: 11202/2015
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botijão de 13 kg, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

VENCEDOR

M. DA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 00.451.408/0001-80

Valor Total do item 01 (200 UND): R\$ 16.140,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do item relacionado, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 22/12/2015.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2015, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 22/12/2015, às 10:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação à licitante vencedora, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dr. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral/MP-AP

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 040/2015
TIPO: Menor Preço, por item
DATA DA ABERTURA: 22/12/2015
HORA: 12:00:00
PROCESSO Nº: 11201/2015
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Capas de Processo e Grampo para Grampeador), para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital

VENCEDORES	ITEM	TOTAL REGISTRADO
A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.437.177/0001-00	03.	R\$ 3.350,00

C. L. MAUÉS - EPP - CNPJ: 23.085.871/0001-50 01 e 02. R\$ 2.500,00

TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.850,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do itens relacionados, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 22/12/2015.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2015, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 22/12/2015, às 12:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação às licitantes vencedoras, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dr. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral/MP-AP

PREGOEIRO - Portaria n.º 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 041/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORA: 17:00h

OBJETO (resumido): Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GMG (grupo motor gerador) da marca STEMAC, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo para a perfeita execução dos serviços nos equipamentos instalados nos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá em todos os municípios, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3007793/2014-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
K. S. & R. PAES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.432.000/0001-00)	233.525,52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 17/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria n.º 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 042/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 15/12/2015
HORA: 17:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPAP no município de Macapá-AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0009494/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
CANTUÁRIA & CIA LTDA-ME (CNPJ: 10.843.518/0001-40)	160.310,89

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da continuidade da sessão do dia 28/12/2015.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria n.º 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 043/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORA: 09:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LARANJAL DO JARI/AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0009958/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 04.623.541/0001-27)	169.991,79

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata do dia 16/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-

epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.
Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 044/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORA: 12:00h
OBJETO (resumido): Serviços de INSTALAÇÃO DE 05(CINCO) GRUPOS MOTOR GERADOR (GMC) a diesel nos prédios do MPAP situados nos municípios de Macapá, Santana e Pedra Branca do Amapari, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0011349/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
K. S. & R. PAES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.432.000/0001-00)	101.483,94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 16/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.044/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 045/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2015
HORA: 16:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0011559/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
J.V. REFORMA LTDA - ME (CNPJ: 04.982.405/0001-23)	184.763,49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, conforme decisão registrada na

ata da sessão do dia 16/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.045/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 046/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 17/12/2015
HORA: 09:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIRA GOMES/AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0011561/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
FORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ: 13.250.236/0001-28)	148.900,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 17/12/2015.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.046/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 047/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 17/12/2015
HORA: 12:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0011929/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ: 10.686.604/0001-97)	108.500,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata do dia 17/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.048/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 048/2015-MPAP
TIPO: Menor preço, global.
DATA DE ABERTURA: 17/12/2015
HORA: 16:00h
OBJETO (resumido): Serviços de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE/AP em casa de apoio, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 0012237/2015-MPAP

VENCEDOR	Total Global R\$
J.V. REFORMA LTDA - ME (CNPJ: 04.982.405/0001-23)	58.807,39

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 17/12/2015.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.048/2015-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2015.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP